



Gabinete do Vereador Alysson Reis

O(A) Vereador(a) que esta subscreve, vem, pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal e com base no Regimento Interno desta Casa, apresentar a seguinte:

INDICAÇÃO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES/ES
INDICAÇÃO Nº: 316/2022

ALYSSON F. G. REIS, autoridade representante do poder legislativo municipal, com cátedra neste palácio legislativo, vem por meio deste, mui respeitosamente perante vossa conspícua magnificência, apresentar a seguinte proposição:

“URGENTE RISCO DE MORTE” REDUTOR DE VELOCIDADE E PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE E SINALIZAÇÕES POR MEIO DE PLACAS – AV. QUINTINO BOCAIUVA X RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA BAIRRO INTERLAGOS.

Alicerçado no Art. 125, inciso II do Regimento Interno, movida por extrema necessidade e oriunda do clamor popular.





JUSTIFICATIVA

Destarte veio ao nosso gabinete várias reclamações quanto a falta de **SEGURANÇA** no cruzamento da **AV. QUINTINO BOCAIUVA com a RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA**. Os Pais de alunos relatam o perigo que é para fazer a travessia dos alunos para leva-los para escola Marilia de Rezende e o CEIM Chapeuzinho Vermelho.

Os Pais informaram que as vezes chegam a ficar por minutos esperando o fluxo de veículos que é muito intenso nessas ruas, principalmente devido aos horários que coincidem, com a entrada e saída da escola, bem como o horário de trabalho e almoço de muitos outros munícipes.

Sabemos que na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, do Bairro Interlagos, na altura do Bar/Vispa do Zé do Ovo, já existi um quebra-molas, contudo não vem cumprindo com a sua finalidade, pois a velocidade é gigantesca dos veículos que ali passam, por isso solicitamos uma atenção para esta demanda.

Os Pais relatam sobre o perigo constante que é atravessar nas ruas acima citadas, pois todos que ali transitam correm **RISCO DE MORTE**, devido a tudo isso que acima já foi descrito (alta velocidade, imprudência de alguns condutores, falta de sinalização e etc...).

Os números de acidentes vêm crescendo nesse cruzamento, desta forma isso vem despertando os munícipes para está cobrando do poder executivo uma solução para o problema em questão e que cumpra com o seu dever de zelar pela segurança em suas vias.

Conforme as imagens em anexo, fica claro o descaso do município em cumprir com o seu dever, pois não visualizamos nenhuma placa junto ao cruzamento especifico e muito menos a pintura de faixa de segurança para os pedestres para realizarem a sua a travessia, sendo que o fluxo de pais com crianças que utilizam deste cruzamento para chegar à Escola e também ao CEIM são numerosos.

Por sua vez, é de inteira responsabilidade dos municípios zelar por suas vias, e por delas, também zelar pela segurança de seus munícipes. Como bem pontua a Confederação Nacional dos Municípios:





O Município faz parte do Sistema Nacional de Trânsito, e suas ações são definidas pelo princípio da jurisdição da via, ou seja, fica responsável pela administração das vias sob sua jurisdição (vias municipais). Sempre que necessário, pode aplicar penalidades e medidas administrativas para garantir a fluidez e coibir ilícitos de trânsito.[1]

É também importante ressaltar, que nos moldes do Art. 24 do CTB – Código de Trânsito Brasileiro, é de inteira responsabilidade do município zelar pela boa sinalização de suas vias. Dessarte, para que no porvir não tenhamos imbróglis jurídicos envolvendo a Administração Pública e afetando o erário, temos que tomar a devida e indicada providência (acima descrita) de imediato a fim de evitarmos percalços futuros.

Pedimos a esta respeitável casa de leis que **NOTIFIQUE**, ao departamento de trânsito que está inserido na **SECRETARIA DE SEGURANÇA**, e também a **SECRETARIA DE OBRAS**.





PROPOSIÇÃO

Mediante a extrema necessidade que o objeto nuclear gerador desta Proposição apresenta, esta autoridade legislativa vem apresentar a seguinte Indicação:

-“URGENTE RISCO DE MORTE” REDUTOR DE VELOCIDADE E PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE E SINALIZAÇÕES POR MEIO DE PLACAS – AV. QUINTINO BOCAIUIVA X RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA BAIRRO INTERLAGOS.

Nestes termos,
solicito vosso deferimento, honorífico presidente

Plenário “Joaquim Calmon”, 26 de abril de 2022.

Vereador(a) Alysson Reis – DC



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200350034003400340039003A005000

Assinado eletronicamente por **Alysson Reis** em 27/04/2022 12:45

Checksum: **98BEEB933F95AD69A4837841FA6F0A5270A2F687BEC699E1FF4F276A689CD985**



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200350034003400340039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

